



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de produtos/contratação de serviços que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Nepomuceno em suas necessidades de ordem técnica, administrativa e/ou operacional. O objetivo principal deste documento é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O presente procedimento tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais de interesse do Legislativo Municipal de Nepomuceno. O procedimento será regido pelos dispositivos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque especial para o inciso I do artigo 28, que regula a modalidade pregão, obrigatório para a locação de veículos como bens e serviços comuns. Essas normativas estabelecem as diretrizes e regras aplicáveis ao pregão, preferencialmente na forma eletrônica, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na escolha da empresa que atenderá às demandas técnicas da Câmara Municipal de Nepomuceno.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir meios adequados de deslocamento para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno, a fim de viabilizar o exercício regular das atividades institucionais, administrativas, fiscalizatórias e legislativas, incluindo a participação em reuniões, audiências públicas, cursos, capacitações, eventos oficiais e demais compromissos de interesse do Poder Legislativo Municipal, em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual. Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender, com eficiência e segurança, a totalidade das demandas de deslocamento, especialmente diante da natureza variável, não contínua e imprevisível das viagens, tanto em relação à frequência quanto às distâncias percorridas. Tal cenário inviabiliza, sob os aspectos técnico e econômico, a aquisição e manutenção de veículos próprios,



considerando os custos fixos associados à depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, gestão de frota e substituição de veículos. Nesse contexto, a locação de veículos por diárias, sob demanda, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois permite um atendimento imediato às necessidades institucionais, flexibilidade na escolha do tipo de veículo conforme a distância e a finalidade da viagem e a eliminação de custos indiretos e permanentes relacionados à propriedade dos veículos. A segmentação do objeto em grupos de veículos (B e C), definidos conforme a quilometragem e o perfil da viagem, possibilita a adequação do custo ao efetivo uso, evitando a contratação de veículos de maior porte ou valor quando não estritamente necessários. Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de locação de veículos é tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, constituindo-se como a alternativa mais eficiente para atender às necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal. A quantidade de diárias estimada para esta contratação baseia-se na média de utilização de locações, conforme relatórios de anos anteriores.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto Geral: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais de interesse do Legislativo Municipal de Nepomuceno.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRA E INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Diária de locação de veículo grupo B para viagens com destino até 300km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo hatch. Câmbio manual ou automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: VW Polo, GM Onix Joy, Hyundai HB20, Fiat Argo, ou similar.	DR	150		
002	Diária de locação de veículo grupo C para viagens com destino para mais de 301km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da	DR	200		



contratação: tipo SUV ou sedan. Câmbio automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Motor igual ou superior a 1.0 Turbo. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: Jeep Renegade 1.3, VW T-Cross 1.0 Turbo, GM Tracker 1.2 Turbo, VW T-Cross Highline 1.4 TSI AT, Tracker Premier 1.2 turbo AT ou similar.				
--	--	--	--	--

Especificações técnicas para execução dos serviços:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento de diária para uso do veículo locado, em data e horário previamente estipulados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do(s) veículo(s) no prédio da Câmara Municipal de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 100, Centro – Nepomuceno/MG. A retirada do(s) veículo(s) ao final da diária também será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser efetuada no mesmo local. O prazo máximo para entrega do veículo a partir do recebimento da ordem é de 3 (três) horas.
- b) O preço ofertado inclui seguro total contra incêndio, roubo, furto, perda total, avarias em pneus e vidros, sem taxa de reboque em caso de acidente, sem franquia para vidros e pneus, franquia até 2% do valor do veículo em caso de sinistro e sem franquia em caso de perda total, além da cobertura para terceiros no valor até R\$ 200.000,00. Lavagem do veículo inclusa na entrega no valor da diária. Deve possuir TAG de pedágio com faturamento em separado da diária.
- c) Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente revisados por concessionárias ou oficinas autorizadas, em perfeitas condições de uso, segurança e higiene.
- d) A locação dos veículos será realizada de forma não contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os veículos serão disponibilizados em dias corridos, de acordo com a agenda de compromissos institucionais, administrativos e/ou legislativos dos servidores e/ou vereadores. Dessa forma, a contratação se dará de maneira pontual e fracionada, conforme as requisições específicas de uso, não havendo vínculo de



uso diário ou mensal fixo, mas sim a prestação dos serviços por diárias equivalentes ao período de 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo no endereço da Câmara Municipal de Nepomuceno e, devolução no mesmo local, efetivamente utilizadas, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante.

- e) O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE com o tanque de combustível completamente cheio, sendo tal condição parte integrante do preço ofertado.
- f) A CONTRATANTE poderá solicitar e a CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais veículos por dia, conforme o interesse e a conveniência do Poder Legislativo, de acordo com as necessidades administrativas, institucionais ou de representação da Câmara Municipal de Nepomuceno.
- g) Os veículos disponibilizados deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de uso contados do ano vigente, em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, devidamente revisados por concessionária ou oficina autorizada, com comprovação mediante apresentação de laudo ou registro de manutenção.
- h) Os veículos deverão possuir documentação regular, incluindo licenciamento, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT, quando aplicável), e demais exigências legais em dia, sendo proibido o uso de veículos com restrições judiciais, administrativas ou financeiras.
- i) A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica e suporte 24 horas, incluindo serviço de reboque, substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou qualquer impossibilidade de uso, sem prejuízo da continuidade das atividades da CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a relação atualizada dos veículos disponíveis, com indicação das respectivas placas, bem como os relatórios de manutenção periódica realizados.
- k) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de cada locação, declaração de que os veículos locados foram devidamente conferidos nos itens básicos de revisão, tais como níveis de óleo, água e combustível, entre outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Caso o veículo apresente indícios de qualquer problema mecânico, hidráulico, elétrico ou outro, o mesmo não será

aceito, e a CONTRATADA será formalmente notificada pela Câmara Municipal de Nepomuceno.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de serviços locação de veículos para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno, foi previsto no Plano Anual de Contratação 2026 no item: 4003660850 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos, como disposto no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04812292000118/2025/1>.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento de diária para uso do veículo locado, em data e horário previamente estipulados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do(s) veículo(s) no prédio da Câmara Municipal de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 100, Centro – Nepomuceno/MG. A retirada do(s) veículo(s) ao final da diária também será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser efetuada no mesmo local. O prazo máximo para entrega do veículo a partir do recebimento da ordem é de 3 (três) horas.
- b) O preço ofertado deverá obrigatoriamente incluir:
 - Seguro total contra incêndio, roubo, furto, perda total, avarias em pneus e vidros.
 - Isenção de taxa de reboque em caso de acidente.
 - Ausência de franquia para vidros e pneus.
 - Franquia de, no máximo, 2% (dois por cento) do valor do veículo em caso de sinistro.
 - Ausência de franquia em caso de perda total.
 - Cobertura para danos a terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00.
 - Lavagem do veículo incluída na entrega, já compreendida no valor da diária.
 - Disponibilização de TAG de pedágio, com faturamento dos pedágios em separado da diária.
- c) Os veículos disponibilizados deverão estar obrigatoriamente revisados por concessionárias ou oficinas autorizadas, em perfeitas condições de uso, segurança e higiene, constituindo requisito indispensável para a contratação.



d) A locação deverá ocorrer de forma não contínua e sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nepomuceno, com:

- Disponibilização dos veículos em dias corridos, conforme agenda de compromissos institucionais, administrativos e/ou legislativos de servidores e/ou vereadores.
- Diárias equivalentes a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da entrega do veículo no endereço da Câmara Municipal de Nepomuceno e devolução no mesmo local.
- Ausência de vínculo de uso diário ou mensal fixo, restringindo-se a cobrança às diárias efetivamente utilizadas e devidamente formalizadas por ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

e) Como condição da contratação, o(s) veículo(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente entregue(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE com o tanque de combustível completamente cheio, considerando-se tal condição como parte integrante e indissociável do preço ofertado.

f) A contratação deverá prever a possibilidade de a CONTRATANTE solicitar e a CONTRATADA disponibilizar um ou mais veículos por dia, sem limite prévio fixo, conforme o interesse e a conveniência do Poder Legislativo, de acordo com as necessidades administrativas, institucionais ou de representação da Câmara Municipal de Nepomuceno.

g) Os veículos a serem disponibilizados deverão:

- Ser novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de uso contados do ano vigente.
- Encontrar-se em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança.
- Estar devidamente revisados por concessionária ou oficina autorizada, com comprovação mediante apresentação de laudo ou registro de manutenção, condição esta que constitui requisito obrigatório para a contratação.

h) Os veículos deverão possuir toda a documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT, quando aplicável) e demais exigências legais em dia, sendo vedada a utilização de veículos com quaisquer restrições judiciais, administrativas ou financeiras, condição essencial para a habilitação e manutenção da contratação.

i) A CONTRATADA deverá garantir, obrigatoriamente, assistência técnica e suporte 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo:



- Serviço de reboque.
- Substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou qualquer impossibilidade de uso. Devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade das atividades da CONTRATANTE, sem prejuízo ou interrupção dos serviços contratados.

j) Quanto ao critério de julgamento para a contratação será utilizado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

k) Além disso, deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação, as exigências referentes às habilitações e qualificação mínima conforme previsto no Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a contratação de empresa para a locação de veículos para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens intermunicipais e interestaduais de interesse do Legislativo Municipal de Nepomuceno é de acordo com a planilha, a seguir, como previsto no DFD, incluso, nos autos do procedimento administrativo.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRA E INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Diária de locação de veículo grupo B para viagens com destino até 300km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo hatch. Câmbio manual ou automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: VW Polo, GM Onix Joy, Hyundai HB20, Fiat Argo, ou similar.	DR	150		
002	Diária de locação de veículo grupo C para viagens com destino para mais de 301km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo SUV ou sedan. Câmbio automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Motor igual	DR	200		



	ou superior a 1.0 Turbo. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: Jeep Renegade 1.3, VW T-Cross 1.0 Turbo, GM Tracker 1.2 Turbo, VW T-Cross Highline 1.4 TSI AT, Tracker Premier 1.2 turbo AT ou similar.				
--	--	--	--	--	--

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisando no mercado, levantamos o número de 3 (três) possíveis soluções para a locação de veículos para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens intermunicipais e interestaduais de interesse do Legislativo Municipal de Nepomuceno, que são:

a) Locação por diária (grupo B e C)

Com a locação por diária a Câmara Municipal de Nepomuceno pagará apenas quando houver efetiva necessidade de deslocamento, em vez de manter veículos ociosos em períodos sem viagens. Os valores estimados por diária (R\$ 315,78 para grupo B e R\$ 668,88 para grupo C) constante nos autos do procedimento administrativo, são diretamente proporcionais ao uso, o que torna os custos mais previsíveis e alinhados à quantidade de viagens efetivamente realizadas (150 diárias/ano no grupo B e 200 diárias/ano no grupo C).

Do ponto de vista técnico, a especificação é aderente ao uso institucional: veículos novos, com ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, ABS, airbag, porta-malas adequado e motorização compatível com viagens intermunicipais e interestaduais, garantindo segurança e conforto a servidores e vereadores. A segmentação por categoria (grupo B até 300 km e grupo C SUV/sedã automático para distâncias maiores) otimiza o custo: veículos mais econômicos em viagens curtas e veículos mais robustos e confortáveis nas viagens longas, evitando superdimensionar o veículo em todos os deslocamentos.

Ainda economicamente, a locação transfere à empresa contratada encargos de manutenção, documentação, IPVA, seguro e depreciação, reduzindo riscos e a



necessidade de gestão interna de frota, o que é recomendado para órgãos públicos cuja atividade-fim não é transporte. O Poder Legislativo de Nepomuceno preserva sua capacidade de investimento para políticas públicas e ações legislativas, em vez de imobilizar recursos em veículos, que são bens sujeitos à rápida depreciação e a custos imprevisíveis de reparos.

Exemplo prático: se em determinado ano houver redução de viagens (reuniões remotas, contenção de despesas, etc.), a despesa com locação diária cai automaticamente, enquanto na frota própria ou na locação mensal o custo permanece elevado, independentemente do uso.

b) Locação mensal e fixa

A locação mensal fixa também transfere manutenção, documentação, IPVA e seguro para a locadora, garantindo frota atualizada e redução de burocracia, o que é tecnicamente positivo. Contudo, esse modelo pressupõe fidelidade mínima de cerca de 30 dias por veículo e gera custos fixos mesmo em períodos de baixa utilização, o que pode levar à subutilização de recursos da Câmara.

Na prática, para justificar economicamente o aluguel mensal, os veículos precisariam rodar de forma intensa e contínua, o que não condiz com a demanda típica de um Poder Legislativo municipal, em que as viagens tendem a ser pontuais (eventos, cursos, audiências, agendas específicas). Se o veículo ficar vários dias estacionado sem uso, o custo por quilômetro rodado e por dia efetivo de viagem se torna muito mais alto que na locação diária, além de a instituição assumir o risco de pagar por um serviço que não está utilizando.

Do ponto de vista de gestão, a locação mensal reduz a flexibilidade para ajustar a quantidade de veículos mês a mês, dado o compromisso contratual mínimo, enquanto a locação por diária permite adequar o número de veículos a cada viagem e a cada período (por exemplo, intensificar em meses com mais eventos e reduzir em meses de recesso). Assim, embora tecnicamente atenda às necessidades de deslocamento, a alternativa b) tende a ser menos eficiente economicamente para a Câmara quando comparada à locação diária por demanda real.



c) Aquisição de veículo próprio

A aquisição de veículo próprio oferece maior controle e disponibilidade permanente do bem, o que à primeira vista pode parecer vantajoso. Entretanto, no setor público, esse modelo exige que a Câmara arque com todos os custos de ciclo de vida do veículo: aquisição, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, pneus, IPVA, licenciamento, seguro, eventuais reparos por sinistro, combustível, além da necessidade de estrutura administrativa mínima para gerenciar a frota.

Estudos e análises de mercado indicam que, em muitos casos, o total de custos de manter frota própria supera o custo da locação, especialmente quando a demanda de uso não é contínua nem de alta intensidade, como ocorre em órgãos cujo foco não é transporte. Há ainda o problema da depreciação: com o passar dos anos, o veículo perde valor de mercado, mas continua gerando gastos relevantes, o que representa perda de capacidade de investimento para a Administração.

Além disso, a frota própria implica riscos operacionais adicionais (gestão de manutenção, controle de uso, substituição em caso de pane, necessidade de veículo reserva etc.), enquanto na locação a responsabilidade por disponibilizar veículo em bom estado recai sobre a empresa contratada. Para um Legislativo municipal, cujo objetivo é legislar, fiscalizar e promover atividades institucionais, não a gestão de frota, essa alocação de esforços e recursos tende a ser desvantajosa frente à locação sob demanda.

Aspecto	a) Locação por diária (grupo B/C)	b) Locação mensal fixa	c) Aquisição de veículo próprio
Estrutura de custos	Custo variável, pago apenas quando há viagem.	Custo fixo mensal, mesmo com veículo ocioso.	Elevado custo inicial + custos contínuos de manutenção, impostos e seguro.
Adequação à demanda da Câmara	Alta, pois acompanha a quantidade real de viagens e permite	Média, vantagem só se houver uso intenso e contínuo.	Baixa a média, se a demanda for esporádica o



Aspecto	a) Locação por diária (grupo B/C)	b) Locação mensal fixa	c) Aquisição de veículo próprio
	ajustar o número de diárias por ano.		veículo fica subutilizado.
Especificações técnicas dos veículos	Veículos novos, com requisitos claros de segurança e conforto; categorias ajustadas à distância.	Pode ter especificações semelhantes, porém com compromisso contínuo de uso.	Depende da compra; com o tempo envelhece e pode perder confiabilidade e conforto.
Flexibilidade operacional	Alta, permite aumentar ou reduzir uso conforme eventos e agendas.	Média, há fidelidade mínima e menor liberdade para reduzir frota em curto prazo.	Baixa, número de veículos é fixo e depende de novos investimentos para ajuste.
Gestão e riscos	Locadora assume manutenção, documentação e parte relevante dos riscos.	Também transfere parte dos riscos, mas com custo fixo recorrente.	Órgão assume integralmente manutenção, documentação e riscos de depreciação.
Impacto orçamentário	Preserva orçamento ao evitar imobilização de capital e custos fixos elevados; maior previsibilidade por viagem.	Maior comprometimento mensal, mesmo com pouca utilização; pode reduzir margem para outras ações.	Imobiliza capital em bem depreciável e aumenta despesas de custeio continuadas.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço, composta por pesquisa de mercado feita de forma combinada ou não, como previsto no artigo 23, § 1 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação de empresa para a locação de veículos para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens intermunicipais e interestaduais de interesse do Legislativo Municipal de Nepomuceno é de **em pesquisa de preço** como demonstrado em documento de pesquisa de preço, com objetivo de formar o preço médio de mercado para a referida contratação e como previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, como já demonstrado neste termo de Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, por diárias, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno, em viagens de caráter municipal, intermunicipal e interestadual. A solução foi estruturada de forma flexível e escalonada, mediante a divisão do objeto em grupos de veículos (B e C), definidos conforme a distância a ser percorrida e o perfil da viagem, possibilitando a seleção do veículo mais adequado a cada demanda específica, com vistas à otimização dos custos e à observância do princípio da economicidade. Cada grupo contempla requisitos técnicos mínimos relacionados ao porte do veículo, motorização, itens de segurança, conforto e capacidade de bagagem, assegurando compatibilidade com as necessidades operacionais do Legislativo Municipal. Os veículos deverão ser entregues e retirados no prédio da Câmara Municipal de Nepomuceno, em data e horário previamente definidos pela contratante, no prazo máximo estabelecido, cabendo à empresa contratada todas as responsabilidades relativas à logística, manutenção preventiva e corretiva, higienização, revisões periódicas, seguro total, assistência em caso de sinistro, bem como a substituição imediata do veículo em caso de falhas ou indisponibilidade. Dessa forma, a solução apresentada assegura eficiência operacional, segurança jurídica, controle de gastos públicos e aderência ao planejamento institucional, constituindo-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Ademais, a contratação dos serviços de locação de veículos decorre da necessidade de assegurar meios eficazes e seguros de transporte para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno, garantindo o pleno desempenho das atividades administrativas, fiscalizatórias e legislativas. As demandas de deslocamento abrangem compromissos dentro e fora do município, incluindo reuniões, cursos, audiências públicas e demais eventos de interesse institucional. Considerando que a Câmara não dispõe de frota própria de veículos, a locação sob demanda apresenta-se como medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Legislativo Municipal. Sob o ponto de vista técnico e econômico, a opção pela locação de veículos revela-se mais vantajosa do que a aquisição de frota própria, uma vez que elimina custos fixos com manutenção, depreciação, seguros, tributos e



gestão de veículos. A contratação por diária permite maior flexibilidade operacional, adequando o tipo de veículo à natureza e distância das viagens, além de garantir economicidade ao evitar ociosidade de recursos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da locação de veículos automotores não será executada de forma parcelada, uma vez que os serviços serão contratados por item, permitindo a habilitação de mais de uma empresa no certame licitatório, com solicitação dos veículos conforme a necessidade efetiva de uso por servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de locação de veículos, a Câmara Municipal de Nepomuceno pretende assegurar condições adequadas e contínuas de deslocamento para servidores e vereadores, de modo a viabilizar o pleno exercício das atividades legislativas, administrativas, fiscalizatórias e institucionais, em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, sem comprometer prazos, compromissos oficiais ou a representação institucional do Poder Legislativo. Busca-se, ainda, o aumento da eficiência operacional da Administração, mediante a disponibilização de veículos de forma ágil e sob demanda, eliminando limitações decorrentes da inexistência ou insuficiência de frota própria, bem como reduzindo interrupções ocasionadas por manutenção, indisponibilidade ou inadequação dos meios de transporte. Outro resultado pretendido consiste na otimização dos gastos públicos, por meio da redução de custos fixos e indiretos associados à aquisição, manutenção, depreciação e gestão de frota própria, adotando-se o modelo de locação por diárias efetivamente utilizadas, o que proporciona maior controle orçamentário, previsibilidade das despesas e observância ao princípio da economicidade. A contratação também visa garantir a adequada compatibilidade entre o tipo de veículo utilizado e a necessidade específica de cada deslocamento, conforme a classificação por grupos de veículos, evitando a utilização de veículos de maior porte ou custo quando desnecessário, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos. Pretende-se, igualmente, melhorar as condições de segurança e conforto dos usuários, mediante a utilização de veículos modernos, revisados, seguros e dotados de itens mínimos de segurança, reduzindo



riscos de falhas mecânicas, acidentes e interrupções durante as viagens, além de preservar a integridade física dos agentes públicos. Por fim, a solução almeja a redução de riscos operacionais, administrativos e financeiros para a Câmara Municipal, com a transferência à empresa contratada das responsabilidades relativas à manutenção, seguros, assistência e substituição de veículos, bem como assegurar a conformidade legal da contratação e sua aderência ao planejamento institucional

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É de responsabilidade da autoridade competente, presidente da Câmara Municipal, designar servidores públicos do quadro de pessoal da Casa Legislativa para exercer a função de Gestor e de Fiscal do Contrato, com o objetivo de acompanhar, gerir e fiscalizar se houve o devido cumprimento dos serviços realizados com suas respectivas funções estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

A contratação compreende o atendimento dos requisitos estabelecidos no processo de contratação pública. Ademais, a empresa deve ser responsável pela execução dos serviços e/ou entrega dos produtos conforme previsto no Termo de Referência. A forma de pagamento será feita por meio de transferência bancária, após a execução do objeto, apresentação da nota fiscal/recibo de pagamento e relatório de serviço.

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A locação por diária segmentada por categoria (grupo B e C) emerge como a solução mais viável para a Câmara Municipal de Nepomuceno, ao alinhar custos diretamente à demanda real de viagens pontuais de servidores e vereadores, superando as alternativas de locação mensal fixa e aquisição própria em eficiência técnica e econômica.

a) Locação por Diária (Grupo B e C)

Paga apenas por uso efetivo (R\$ 315,78/diária grupo B até 300 km; R\$ 668,88/diária grupo C acima disso), com 150 e 200 diárias/ano estimadas. Veículos novos (2025+), equipados (ar-condicionado, ABS, airbag etc.), otimizados por distância. Transfere manutenção, IPVA e riscos à locadora, preservando flexibilidade e orçamento para atividades legislativas.



b) Locação Mensal Fixa

Contrata veículos por meses inteiros, garantindo frota atualizada e menos burocracia administrativa. Exige uso contínuo para ser econômica, mas gera custos fixos mesmo com ociosidade, reduzindo flexibilidade em demandas esporádicas típicas de um Legislativo municipal.

c) Aquisição Própria

Compra veículos para controle permanente, mas impõe custos totais elevados (aquisição, depreciação, manutenção, IPVA, seguros, combustível) e gestão interna de frota, inadequada ao foco não operacional da Câmara.

Justificativa de Viabilidade:

A alternativa a) é a mais viável por oferecer custo variável previsível, ajustado à quantidade real de viagens (ex.: cai automaticamente em anos com menos deslocamentos, como por reuniões remotas), e flexibilidade técnica superior, com veículos adequados por categoria, sem imobilizar capital público em ativos depreciáveis. Economicamente, evita subutilização e terceiriza riscos operacionais, alinhando-se à eficiência exigida na Lei nº 14.133/2021 para pregão de bens comuns.

Já b) é menos viável devido a custos fixos mensais que superam a locação diária em demandas pontuais, elevando o custo por km rodado quando veículos ficam ociosos, e limitando ajustes rápidos no número de unidades. A c) revela-se a menos viável, com elevado custo total de propriedade (incluindo depreciação e reparos imprevisíveis) e desvio de foco gerencial para frota, contrariando a atividade-fim legislativa, conforme estudos setoriais que favorecem locação sob demanda em órgãos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Processo Administrativo nº 032/2023 - Contratação de empresa especialização na locação de veículos para uso dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno.

Processo Administrativo nº 048/2025 - Locação de veículos SUV para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais de interesse do Legislativo Municipal de Nepomuceno.



POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, conclui-se, primeiramente, pela efetiva necessidade contratação dos serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez necessários para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nepomuceno/MG. Além disso, por se tratar de serviços necessários ao funcionamento e manutenção das atividades da Câmara Municipal, há de se inferir que a contratação dos serviços objeto deste estudo é a única solução viável no mercado para o alcance, da melhor forma possível, do interesse público e institucional. Assim sendo, conclui-se pela viabilidade da contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Nepomuceno, Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2026.

TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2025/2026



ANEXO I

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Pregão Eletrônico

1. Documentos de Habilitação para Pessoa Jurídica:

- 1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.1.3 Cédula de identidade ou documento com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

2. Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista para Pessoa Jurídica:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de Regularidade da Receita Federal e PGFN;
- 2.3 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 2.4 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 2.5 Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 Comprovante de Regularidade do FGTS.

3. Qualificação Econômico-Financeira para Pessoa Jurídica:

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Observação: A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais não será adotada nesta contratação, uma vez que os serviços objeto do certame — locação de veículos — apresenta natureza técnica especializada e risco contratual reduzido, podendo ser executados por profissionais autônomos, microempresas ou empresas de pequeno porte que, por força



de lei, estão dispensados de escrituração contábil formal ou podem apresentar declarações simplificadas.

4. Qualificação Técnica:

4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto da contratação.

5. Declarações:

5.1 Declaração conjunta de que: a empresa atende aos requisitos de habilitação, a empresa responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi penalizada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei, que a empresa tomou conhecimento a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que não emprega menor.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0YP**M54****D2X****GPR**